TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 028/2021, QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** E A EMPRESA **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de Direito Público, sita na Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, inscrito no CNPJ/MF 82.815.481/0001-58, neste ato pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. Giovani Gelson Meneghel, portador da Cédula de Identidade nº 2.140.425 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 986.374.959-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, a empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, com sede Rua 238, nº 227, Sala 1, Meia Praia - Itapema, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 03.725.725/0001-35, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador, Sr. Carlito Mello de Liz, portador da Cédula de Identidade RG nº 220.562 SSP/RS e inscrito no CPF-MF sob o nº 181.488.089-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO a justificativa datada de 05 de abril de 2024, emitida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na qual solicita a prorrogação do prazo, tendo em vista a necessidade da continuidade da prestação dos serviços.

CONSIDERANDO o Inciso II, Artigo 57, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde a duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

CONSIDERANDO o Inciso II, alínea C Artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93, onde os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados por acordo das partes quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses consecutivos, contatos a partir de 19 de abril de 2024, o prazo de prestação dos serviços, bem como, a vigência contratual.



- 2.2.1. O pagamento será efetuado o 1º semestre até 18/10/2024 no valor de **R\$** 2.423,94 (dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos) e o 2º semestre até 30/04/2025 no valor de **R\$** 2.423,94 (dois mil e quatrocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).
- 2.2.1.1. O reajuste aplicado será de 3,86% com base no INPC aplicado nos reajustes anteriores, passando o valor mensal para R\$ 403,99 (quatrocentos e três reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

3.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato inicial e demais alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba - SC, 10 de abril de 2024.

CARLITO MELLO DE LIZ Sócio Administrador CONTRATADA GIOVANI GELSON MENEGHEL
Secretário Municipal de Administração
CONTRATATANTE

Testemunhas:

01. 02. Nome: Nome: CPF: CPF: